



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL N.º 431/2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender a excepcional interesse público, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** - Estado de Paraná, APROVOU e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, conforme determina o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, profissionais para atuarem na Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º: A contratação deve ser precedida de seleção simplificada, com publicação de edital público contendo as especificações e condições para participação, com exame do currículo do contratado e sua qualificação profissional.

Parágrafo Único: Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei.

Art. 3º: O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único: As atribuições bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art. 4º: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 5º: Os valores destinados ao pagamento dos contratados tem origem nos repasses efetuados através

17.07.2015
JORNAL Conceito de Cidadão

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Sistema Único de Assistência Social, bem como através de rubrica própria do orçamento;

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 16 de Setembro de 2015.



Claudio Leal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 - Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00
PSICOLOGO(A)	01	40H	2.100,00

1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	01	40H	1.600,00

2 - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

2.1 - - Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

Compor a Equipe volante do CRAS; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições referentes as atividades das equipes volantes junto ao CRAS; Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa ação básica a uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra; Preencher prontuários com informações técnicas e diário de livro de ocorrências; Realizar assembléia dos usuários; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos; Realizar o atendimento individual e grupal no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios da profissão; Realizar/participar de estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social das famílias; orientação para benefícios; orientação familiar; visita domiciliar e hospitalar; sobreaviso nas emergências; atividades comunitárias. Participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de caso; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO
PRÉ-REQUISITO.

Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compor a Equipe volante do CRAS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da Unidade; Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, orientação educacional e da clínica psicológica na unidade e comunidade; realizar o acolhimento do paciente do CRAS; Compor a Equipe volante do CRAS; participar de oficinas terapêuticas; realizar psicodiagnósticos; Assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; promover a qualidade de vida e contribuir para que o ambiente torne-se mais saudável; apoiar a promoção e planejamento de ações e organização dos trabalhos nas unidades de saúde da família e atividades afim na comunidade; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; executar as tarefas de realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento (grupal e individual) no âmbito da proteção social básica e especial, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

M -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



2.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

Exercer o conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos que habilitem o profissional a desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, sendo: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social na área de abrangência do PAIF/CRAS e em programas sociais do Município que lhes complementem ou lhes sejam similares; Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Desenvolvimento Familiar em Grupos de Famílias, Atendimento Particularizado, Atendimento Particularizado Domiciliar; Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; Participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; Fazer visitas sociais; Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; Dar cumprimento a políticas assistencial do município sugerindo políticas e diretrizes para adequada concessão de benefícios; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; Proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atua; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; Participar dos eventos ligados à secretaria em que presta serviço; Desenvolver atividades como Recepção no CRAS; Atividades Coletivo-comunitárias, palestras, campanhas Sócio-educativas; Planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; Incentivar a população a exercer seu direito de cidadania; Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Orientar a seleção sócio-econômica; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Serviço Social.

Cargo: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, dentre elas compreendidas: Mediação de grupos e famílias; Atuar nos programas sócios educativos, com apoio pedagógico; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território ou no CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem

af.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



desenvolvidas; Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realizar visitas domiciliares, reuniões com as famílias dos beneficiários, articular parcerias com setores da comunidade para melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para práticas esportivas, recreativas e capacitações; Prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; Realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional; Consiste em basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, na dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiando nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos; Trabalhar visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Atuar com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural; Desenvolver diferentes atividades em espaços institucionais e comunitários; Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando o encaminhamento a outros profissionais quando necessário, desenvolvendo métodos e instrumentos para atendimento e pesquisa com olhar para o grupo familiar; Nortear pela compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do país, fundamentais ao exercício da cidadania e da profissão, pelo respeito a ética nas relações com clientes e usuários(as), com colegas, com o público e na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações e pelo aprimoramento contínuo; Ser acessível mantendo os princípios éticos no uso das informações a ele(a) confiadas, na interação com outros(as) profissionais e com o público em geral; Fazer o gerenciamento e administração da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos(as) a serem empreendedores(as), gestores(as), empregadores(as) ou líderes nas equipes de trabalho; Aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática, e ter responsabilidade e compromisso para com a sua educação e com o treinamento das futuras gerações de profissionais; Fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 013/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender o excepcional interesse público, para os cargos que especifica, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 14/09/2015

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em : 14/09/2015 UNANIMIDADE

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 096/2015- GAB

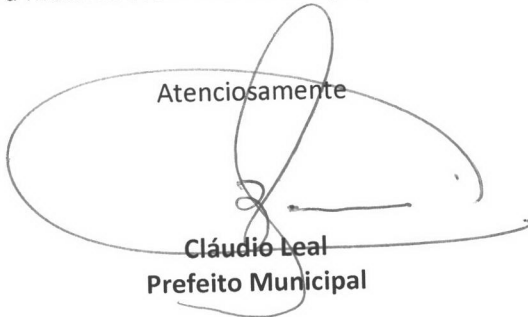
Santa Maria do Oeste, 14 de Setembro de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa o Projeto de Lei n.º 013/2015 - Súmula: Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender a excepcional interesse público, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebi em 14/09/15
às 10 horas e 08 min.


Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE' and 'RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA']



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 013/2015

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Ora submetemos a apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º 013/2015, que tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratações temporárias de profissionais, através de Edital Público, para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Professor Pedagogo, para atuarem na Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e PAIF – Proteção e Atendimento Integral às Famílias, que será executado sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Tratam-se de contratação de caráter temporário, com vigência de 12(doze) meses, não gerando vínculo com o serviço público municipal, seguindo orientação da Nota Técnica 21 CGIAP-RH/DGSUAS/SNAS/MDS do Ministério de Desenvolvimento social e Combate a Fome (em anexo).

A Equipe Volante integra o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços para as famílias referenciadas pelo CRAS. Essas famílias por vezes vivem em locais de difícil acesso, distantes desta unidade física, ou estão dispersas no território. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica.

A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.

Conforme disposição na NO-BRH/ SUAS (2006) e Resolução CNAS N°17 de 20 de junho de 2011 que leva em consideração que a função essencial da Equipe Volante é o deslocamento no território para oferta de Proteção Social Básica e que os serviços devem ser desenvolvidos com qualidade, a equipe volante independentemente do porte do Município, deverá ser composta por 02(dois) técnicos de nível superior (sendo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



1 assistente social e 1 preferencialmente psicólogo) e 02(dois) técnicos de nível médio.

Ressalta-se ainda, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas. Assim persiste a necessidade das contratações temporárias pelo período de 12 (doze) meses, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGENCIA, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento do CRAS de Santa Maria do Oeste-Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Setembro de 2015.



Claudio Leal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 013/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender a excepcional interesse público, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, conforme determina o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, profissionais para atuarem na Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º: A contratação deve ser precedida de seleção simplificada, com publicação de edital público contendo as especificações e condições para participação, com exame do currículo do contratado e sua qualificação profissional.

Parágrafo Único: Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei.

Art. 3º: O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único: As atribuições bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art. 4º: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

af.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Art. 5º: Os valores destinados ao pagamento dos contratados tem origem nos repasses efetuados através Sistema Único de Assistência Social, bem como através de rubrica própria do orçamento;

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 14 de Setembro de 2015.



Claudio Leal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 - Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00
PSICOLOGO(A)	01	40H	2.100,00

1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	01	40H	1.600,00

2 - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

2.1 - Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

Compôr a Equipe volante do CRAS; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições referentes as atividades das equipes volantes junto ao CRAS; Organiza a participação dos indivíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa ação básica a uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra; Preencher prontuários com informações técnicas e diário de livro de ocorrências; Realizar assembléia dos usuários; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos; Realizar o atendimento individual e grupal no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios da profissão; Realizar/participar de estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social das famílias; orientação para benefícios; orientação familiar; visita domiciliar e hospitalar; sobreaviso nas emergências; atividades comunitárias. Participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de caso; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO

PRÉ-REQUISITO.

Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compor a Equipe volante do CRAS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da Unidade; Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, orientação educacional e da clínica psicológica na unidade e comunidade; realizar o acolhimento do paciente do CRAS; Compor a Equipe volante do CRAS; participar de oficinas terapêuticas; realizar psicodiagnósticos; Assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; promover a qualidade de vida e contribuir para que o ambiente torne-se mais saudável; apoiar a promoção e planejamento de ações e organização dos trabalhos nas unidades de saúde da família e atividades afim na comunidade; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; executar as tarefas de realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento (grupal e individual) no âmbito da proteção social básica e especial, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



2.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

Exercer o conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos que habilitem o profissional a desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, sendo: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social na área de abrangência do PAIF/CRAS e em programas sociais do Município que lhes complementem ou lhes sejam similares; Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Desenvolvimento Familiar em Grupos de Famílias, Atendimento Particularizado, Atendimento Particularizado Domiciliar; Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; Participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; Fazer visitas sociais; Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; Dar cumprimento a políticas assistencial do município sugerindo políticas e diretrizes para adequada concessão de benefícios; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; Proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atua; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; Participar dos eventos ligados à secretaria em que presta serviço; Desenvolver atividades como Recepção no CRAS; Atividades Coletivo-comunitárias, palestras, campanhas Sócio-educativas; Planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; Incentivar a população a exercer seu direito de cidadania; Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Orientar a seleção sócio-econômica; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Serviço Social.

Cargo: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

PRÉ-REQUISITOS

Requer curso de Graduação em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, dentre elas compreendidas: Mediação de grupos e famílias; Atuar nos programas sócios educativos, com apoio pedagógico; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território ou no CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



desenvolvidas; Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realizar visitas domiciliares, reuniões com as famílias dos beneficiários, articular parcerias com setores da comunidade para melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para práticas esportivas, recreativas e capacitações; Prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; Realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional; Consiste em basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, na dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiando nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos; Trabalhar visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Atuar com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural; Desenvolver diferentes atividades em espaços institucionais e comunitários; Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando o encaminhamento a outros profissionais quando necessário, desenvolvendo métodos e instrumentos para atendimento e pesquisa com olhar para o grupo familiar; Nortear pela compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do país, fundamentais ao exercício da cidadania e da profissão, pelo respeito a ética nas relações com clientes e usuários(as), com colegas, com o público e na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações e pelo aprimoramento contínuo; Ser acessível mantendo os princípios éticos no uso das informações a ele(a) confiadas, na interação com outros(as) profissionais e com o público em geral; Fazer o gerenciamento e administração da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos(as) a serem empreendedores(as), gestores(as), empregadores(as) ou líderes nas equipes de trabalho; Aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática, e ter responsabilidade e compromisso para com a sua educação e com o treinamento das futuras gerações de profissionais; Fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 013/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender o excepcional interesse público, para os cargos que especifica e da outros providencias.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 013/2015, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2015.

Arlete Latzuk Penna
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Jorlei Geffer
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 013/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender o excepcional interesse público, para os cargos que especifica e da outros providencias.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 013/2015, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova

Presidente

Euleri José Leal

Secretário

Sébastien Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 13/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para atender o excepcional interesse público, para os cargos que especifica e da outros providencias.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 013/2015, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro